



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

P.A. Nº 3956/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº00004/2022

Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de instalação de cabeamento elétrico e de tomadas e disjuntores para ar condicionado.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe se justifica pela necessidade da instalação de 08 tomadas e disjuntores para aparelhos de ar condicionado tipo Split com tecnologia inverter, adquiridos recentemente pelo CRMV-PE.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

2.2.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura aquisição será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021.

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.5.2. Diante da ausência de propostas dos fornecedores consultados à fl. 025, a pesquisa de mercado será realizada no portal de compras governamentais, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário).

2.7. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.7.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.7.2. De todo modo, caso ocorra uma nova aquisição de produto/equipamento/material equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.8.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.8.1.1. Habilitação jurídica (No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Cartão CNPJ e certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.8.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

2.8.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.8.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

2.8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

2.8.1.7. ART junto ao CREA

2.8.1.8. Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto.

2.8.1.8.1. O atestado de capacidade técnica deverá fazer referência ao fornecimento do objeto do presente certame – Serviços de Instalações Elétricas.

2.8.1.9. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.9.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, de Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

2.9.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

2.9.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

2.9.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelo fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho.**

2.9.4. Desta forma, entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. As especificações dos serviços estão detalhadas nos subitens 3.2 a 3.4 deste termo de referência, e resumidas na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1538	Serviços de instalações elétricas prediais	UN	1

3.2. Instalação de 08 (oito) tomadas para aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs (04 unidades), 18.000 BTUs (01 unidade) e 12.000 BTUs (03 unidades);

3.3. Instalação de 08 (oito) disjuntores no quadro principal para aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs (04 unidades), 18.000 BTUs (01 unidade) e 12.000 BTUs (03 unidades);

3.4. Instalação de cabeamento e canaletas de PVC anti-chamas;

3.5. As propostas iniciais para esta dispensa de licitação poderão ser enviadas até às 08:00 hs do dia **03/05/2022**, ficando o período das 08:01 hs às 14:00 hs da mesma data, reservado para disputa entre os licitantes, quando poderão efetuar o envio de lances no Sistema Comprasnet.

3.5.1. O intervalo mínimo entre lances não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

3.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.7. Para fins do correto dimensionamento de sua proposta, **o licitante deverá realizar a vistoria das instalações** no endereço informado no item 4.2, de segunda à quinta-feira, das 08 às 16:30 horas, e, nas sextas, das 08 às 13 horas, até o dia útil imediatamente anterior àquele definido para entrega de propostas, e **entregar junto com sua proposta a Declaração de Vistoria** constante no ANEXO II deste Termo de Referência.

3.8. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da convocação do licitante, no sistema e, na impossibilidade, via e-mail, para licitacao@crmvppe.org.br, e o descumprimento deste prazo ensejará desclassificação da proposta.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral do serviço.

4.2. Os serviços serão executados na Sede no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pernambuco, localizada na Rua Conselheiro Theodoro, 460. Zumbi - Recife/PE - CEP: 50.711-030.

4.3. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da execução;

4.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de execução.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

6. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

6.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura, contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

6.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

7.2. Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV-PE, no prazo definido no item 4.3;

7.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Compra;

7.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

7.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

7.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

7.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2.9. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

7.3. É vedado à **CONTRATADA**:

7.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 8.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

8.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2. As sanções previstas nos subitens "8.1.1", "8.1.3" e "8.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo **Sr. Geraldo Vieira de Andrade Filho**.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste contrato será de 06 meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

10.2. Tendo em vista não se tratar de contratação para prestação de serviços continuados, está afastada a possibilidade de renovação ou aditamento de contrato.

10.3. A vigência de que trata o item 10.1 refere-se exclusivamente ao prazo da garantia de satisfação pelos serviços prestados, pela qual o licitante assume a responsabilidade de reparos ou substituições oriundas da má execução do serviço.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato da presente contratação será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006, todavia o CRMV-PE publicará o processo integralmente em seu sítio eletrônico - <https://transparencia.crmvpe.org.br/>.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto serão alocadas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.006.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Recife-PE, 26 de abril de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Geraldo Vieira de Andrade Filho
Assessor da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

14. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

14.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, ao passo que encaminho à CPL para os encaminhamentos pertinentes junto ao sistema Comprasnet.

Recife-PE, 26 de abril de 2022.

Méd. Vet. **Maria Elisa de Almeida Araújo**
CRMV/PE 2087 VP

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pernambuco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax/e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, CNPJ 09.791.450/0001-14, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, Após vistoria realizada em __/__/__, conforme detalhamento dos custos abaixo.

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	Instalações Elétricas Prediais: Instalação de 08 tomadas, Instalação de 08 disjuntores, cabeamento de rede elétrica embutido em canaletas de pvc rígido anti-chamas.	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ xx,xx

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data. _____.

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Recife-PE, _____ de _____ de 2022.

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria:

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife-PE.

TELEFONE: (81) 99311-7849 - whatsapp